

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.07.2022
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/07/2022 a 31/07/2022

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO	88%	23	140
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	135
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	135
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	135
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	90%	46	150
Resiestrela	Fundão	85%	23	140
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	135
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	135
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	46	140
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	46	145
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	150
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	135
RSTJ	Relvão	90%	23	150
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	135
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	135
Valoris	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	92	140
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	115	135
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	161	140
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	153	135
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	69	140
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	145
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	89%	46	145
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	161	140
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	69	140
Valorsul	CT CADAVAL	74%	92	145
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	145
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	161	135
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	138	135
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	253	135
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	20	135
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLID	70%	46	135

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.